

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA - AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014
PROCESSO Nº	Nº P195995/2014 AMC
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, REMOÇÃO OU SOCORRO MECÂNICO DE MOTOCICLETAS DE TODAS AS CILINDRADAS, MARCAS, ESPÉCIE E MODELOS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE DE TODAS AS MARCAS, ESPÉCIES, TIPOS E MODELOS, IMOBILIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS OU ALVOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ALÉM DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E OBJETOS FIXOS SIMILARES QUE ESTEJAM OBSTACULIZANDO INDEVIDAMENTE O TRÂNSITO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA



3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, REMOÇÃO OU SOCORRO MECÂNICO DE MOTOCICLETAS DE TODAS AS CILINDRADAS, MARCAS, ESPÉCIE E MODELOS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE DE TODAS AS MARCAS, ESPÉCIES, TIPOS E MODELOS, IMOBILIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS OU ALVOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ALÉM DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E OBJETOS FIXOS SIMILARES QUE ESTEJAM OBSTACULIZANDO INDEVIDAMENTE O TRÂNSITO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2014, às 09h00min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h00min às 09h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 06.181.0036.2055.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212

(com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3.1. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do



licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo.

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhada dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrada na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.**

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de



diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.



20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que

respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções prevista neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Vitor Cosmo Ciasca Neto

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania – AMC.

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza (Procurador Jurídico da AMC)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA - AMC

1.1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de reboque, remoção ou socorro mecânico de motocicletas de todas as cilindradas, marcas, espécie e modelos e demais veículos automotores de pequeno, médio ou grande porte de todas as marcas, espécies, tipos e modelos, imobilizados nas vias públicas ou alvos de fiscalização de trânsito, além de caçambas estacionárias e objetos fixos similares que estejam obstaculizando indevidamente o trânsito, dentro do perímetro urbano do município de Fortaleza, conforme especificado neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A AMC, criada pela Lei Municipal nº 8.419, de 31 de março de 2000 e integrada ao Sistema Nacional de Trânsito por meio do Ofício nº. 936/01 – DENATRAN, é a entidade de trânsito responsável para gerenciar e executar a operação e a fiscalização do trânsito nas vias públicas do perímetro urbano que se encontram sob a jurisdição do Município de Fortaleza, de acordo com o que estabelece o artigo 24 e §2º do artigo 333 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

É atribuição da AMC a aplicação das penalidades e medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, conforme artigo 24, inciso VI do CTB. Dentre as medidas administrativas que devem ser adotadas pela AMC, por meio da autoridade de trânsito ou seus agentes, como atribuições originárias ou conveniadas, está a remoção de veículos, prevista para as infrações de trânsito relacionadas nos artigos 173, 174, 175, 179-I, 180, 181- (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII e XIX), 210, 229, 230-VI, 231-VI, 234, 238, 239, 253 e 255 do CTB

A segurança do trânsito é um direito de todos e responsabilidade objetiva da AMC, como integrante do Sistema Nacional de Trânsito - conforme preceitua CTB no Art. 1º, §§ 2º e 3º. No entanto, a AMC ainda não dispõe de infraestrutura própria para rebocar, guinchar e manter sob sua guarda os veículos e equipamentos removidos da via pública.

A contratação da solução em epígrafe visa proporcionar um aumento da efetividade, da qualidade e da disponibilidade dos serviços prestados pela AMC, garantindo o cumprimento integral dos dispositivos legais para coibir infrações de estacionamento de veículos em situações irregulares, o

uso indevido e o desrespeito das áreas de segurança e de estacionamentos específicos para veículos de aluguel, pessoas com deficiência física, idosos, carga e descarga, ambulância, estacionamento rotativo e viaturas policiais, conforme está previsto nas Resoluções 302, 303 e 304/2008-CONTRAN, coibindo também o uso indevido da via para depósitos de materiais ou equipamentos, em situações que obstruam o trânsito e prejudicam a fluidez e a segurança.

A AMC detém o poder de polícia administrativa de trânsito, cabendo a ela a adoção de medidas para tornar o trânsito seguro. Os serviços ora pleiteados visam possibilitar o pleno cumprimento das atribuições delegadas ao município por meio das leis, normas e legislação complementar e convênios, representando benefícios ao trânsito e à sociedade do Município de Fortaleza, como também uma maior garantia aos cidadãos, no tangente a preservação da vida e da incolumidade física, do meio ambiente e do patrimônio público.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma do regime de empreitada por preço unitário, onde será considerado o menor valor das **MODALIDADES I e II (REMOÇÃO e HORA TRABALHADA)**, já que operacionalmente é inviável a separação dos serviços para fornecedores distintos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 06.181.0036.2055.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 (serviços), Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.

5. PRAZO CONTRATUAL:

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos limites do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência contratual a Contratada deverá cumprir as fielmente as seguintes determinações, além de outras previstas no Edital de Licitação em leis e normas que regem o assunto:

6.1. Realizar os serviços na forma prevista no **item 08** deste projeto.



- 6.2.** Obedecer o tempo de chegada do reboque após acionamento da AMC, de no máximo 60 (sessenta) minutos de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e nos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais de 30 (trinta) minutos;
- 6.3.** Ter sempre disponíveis duas unidades de cada veículo Reboque listado no **Item 7.4** deste Termo de Referência, com as suas respectivas características, para o imediato atendimento da AMC;
- 6.4.** Em casos de colisões deve ser priorizado o atendimento ao veículo indicado pelos agentes da AMC;
- 6.5.** Responsabilizar-se pela operação dos equipamentos e pela condução do veículo/reboque, sendo estas atividades de exclusiva competência de seus funcionários;
- 6.6.** Providenciar a sinalização de segurança no local de prestação do serviço, assim como a identificação dos veículos de acordo com o Inc. VIII do Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Art. 3º da Resolução nº 268/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 6.7.** Responsabilizar-se para que os veículos e equipamentos (reboques/guinchos) estejam em boas condições mecânicas e elétricas de conservação e limpeza, assim como toda a documentação de porte obrigatório em dia (licenciamento, CSV, etc.), os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em perfeito estado de uso e as fitas de ancoragem dos veículos e objetos fixos em perfeito estado e dentro do prazo de validade;
- 6.8.** Respeitar todas as normas de segurança previstas para remoção e transporte de veículos ou estabelecidas pela AMC em portarias ou determinadas por meio de correspondências oficiais, durante a execução dos serviços;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos transportados decorrentes de uso indevido, falta de cuidado, desobediência às normas ou imperícia dos operadores;
- 6.10.** Possuir seguro para os veículos e equipamentos rebocados com cobertura mínima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Este seguro deve prever também a cobertura de danos materiais e os custos hospitalares provocados às pessoas (motoristas/operadores e terceiros);
- 6.11.** Zelar pela limpeza e conservação das vias públicas no local de execução dos serviços, evitando causar quaisquer danos ou lançar, arrastar ou derramar sobre as vias óleo, lubrificante ou detritos e recolhendo material que tenha sido utilizado para sinalização auxiliar, se for o caso;
- 6.12.** Emitir as Ordens de Serviço, de acordo com a modalidade solicitada;



6.13. Solicitar a assinatura e o número de matrícula do servidor da AMC em todas as ordens de serviço, imediatamente após a execução dos mesmos;

6.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de mão de obra, tais como: salários, encargos sociais, impostos, etc.

6.15. Possui local de guarda de veículos e objetos fixos, para eventualmente e temporário depósito do veículo ou objeto fixo, quando o depósito indicado pela contratante não poder recebê-los, aos sábados, domingos e feriados ou durante a noite e madrugada, para posterior envio em horário comercial.

7. VEÍCULOS REBOQUES

7.1. Serão de responsabilidade da Contratada a disponibilização, operação, controle, manutenção e o correto emprego dos veículos e equipamentos (plataformas, reboques, guinchos ou guindastes) próprios e/ou de terceiros utilizados na remoção de veículos ou caçambas estacionárias.

7.2. Todos os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos incompletos de fabricação, no momento da Ordem de Início de Contrato.

7.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante uma relação dos veículos a serem utilizados com os seguintes dados: Marca, Modelo, Placas, Ano de Fabricação e Tara, anexando cópias dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente atualizados com relação ao licenciamento anual;

7.4. Os veículos deverão possuir as seguintes características:

7.4.1. Reboque tipo Pesado

Montado sobre chassis de 12/16 PBT;

Potencia do motor de 180 CV;

Capacidade mínima de elevação de 8 toneladas e de arraste de 30 t.;

Poderá ser movido a diesel, gasolina ou gás natural;

7.4.2. Reboque tipo Médio

Montado sobre chassis de 6/9 PBT;

Potencia do motor de 95 CV;

Capacidade para remover simultaneamente dois veículos ou caçambas estacionárias;

Poderá ser movido a diesel, gasolina ou gás natural;



Capacidade mínima na plataforma de 1,6 t, e capacidade de arraste de 6 t.

7.4.3. Reboque tipo Leve

Potencia do motor de 90 CV/1.6;

Capacidade para remover, simultaneamente, ate 05 (cinco) motocicletas;

Poderá ser movido a álcool, diesel, gasolina ou gás natural.

7.5. Todos os veículos deverão atender ainda as seguintes condições:

7.5.1. Ser de propriedade da empresa licitante, com comprovação por meio de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV;

7.5.2. Serem operados manualmente por meio de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira com tempo Máximo de içamento, quando carregado, de 20 segundos;

7.5.3. Serem dotados de *Global Position System* – GPS ou equipamento similar que permita à Contratante acompanhar, através da *internet*, a movimentação de todos os Reboques, em todo o Município, sem falhas ou interrupções;

7.5.4. Possuírem sinalização visual giratória do tipo “giroflex” marca RONTAN modelo RTTSE, ou similar, na cor amarelo âmbar, nas condições estabelecidas na Resolução nº 267/2008-CONTRAN;

7.5.5. Estarem equipado com rádio receptor/transmissor, que permita a comunicação permanente e total, sem falhas ou interrupções em todo o Município;

7.5.6. Apresentarem-se em bom estado de pintura e limpeza, caracterizados com a logomarca da Contratada e inscrição “A Serviço da AMC”, obedecendo aos modelos e padrões utilizados pela PMF/AMC;

7.5.7. Dos veículos relacionados nos subitens do **item 7.4.**, pelo menos 01 (um) de cada dos tipos deverá possuir prancha já furada com capacidade para remover no mínimo 10 (dez) motocicletas de cada vez.

7.5.8. A critério da contratada, qualquer um dos veículos ou todos os tipos deverão permanecer por tempo determinado pela AMC, de modo ininterrupto, na sede da contratante ou em local determinado por ela, durante o apoio de eventos ou operações executadas pela AMC, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos/entidades públicas ou privadas, de interesse público;

7.5.9. No caso da situação anterior a contratante deverá solicitar à disposição com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis e o pagamento será feito na modalidade de hora trabalhada para cada tipo previsto no **item 7.4**, com desconto de 20% para o período igual ou superior a 06

(seis) horas consecutivas, independente do horário da operação, sem ônus nem encargos adicionais para a contratante;

7.5.10. Só serão solicitados serviços na modalidade horas trabalhadas (à disposição) em eventos ou operações com duração superior a 02 (duas) horas. Para efeito da duração do evento será considerada a hora da montagem da estrutura de bloqueios e/ou ocupação e início da operação e para contagem do tempo do equipamento à disposição a hora exata da chegada ao local determinado e em ambos os casos o término do tempo será considerado a hora exata da desocupação dos postos e desmontagens das estruturas ou final da operação definido pelo Gerente ou Supervisor ou auxiliar de supervisão;

7.5.11. A contratada obriga-se a atender à contratante na modalidade hora trabalhada (à disposição), desde que seja atendido o prazo mínimo para solicitação, previsto no **item 7.5.8**, e neste caso não caberá cobrança de valores referentes a remoções, independente de suas quantidades, sendo estas operações, obrigatoriamente, acompanhadas por pelo menos um agente de trânsito designado por gerente, supervisor ou auxiliar de supervisão.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Qualquer local dentro do Perímetro Urbano de Fortaleza, onde haja necessidade de caminhão reboque de veículo. As áreas de atuação para os serviços de remoção (reboques) serão determinadas de acordo com a cobertura da equipe de fiscalização de trânsito, dentro do Município de Fortaleza, a ser definido pela AMC.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

9.1. As solicitações dos serviços serão feitas através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, ou diretamente pelo Presidente da AMC, Vice-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Trânsito, pelo Gerente de Operação e Fiscalização ou prepostos devidamente qualificados, em qualquer dia da semana ou horário, durante 24 (vinte quatro) horas e sempre que necessário;

9.2. Os caminhões reboques deverão ser disponibilizados para uso nos locais designados pelos agentes da equipe de fiscalização da Contratante, em condições ideais de operacionalidade;

9.3. O motorista operador deverá estar legalmente habilitado para condução de veículo Reboque, categoria "E";



9.4. Após a lavratura do auto de infração de trânsito - AIT ou documento equivalente, iniciar-se-á a operação de remoção de veículo ou caçamba estacionária pela Contratada, observando-se as seguintes etapas:

9.4.1. Preenchimento de GRV ou equivalente;

9.4.2. Vistoria de veículo ou equipamento;

9.4.3. Embarque do veículo ou equipamento a ser removido;

9.4.4. Transporte para o depósito próprio, locado ou conveniado.

9.5. A Utilização dos veículos tipo Reboque colocados à disposição para prestação dos serviços à Contratante deverão atender as seguintes condições operacionais:

9.5.1. Serão substituídos, a critério da equipe de fiscalização da Contratada, os veículos que, comprovadamente não apresentarem condições de segurança e conservação adequada a sua utilização;

9.5.2. Em casos de panes, mau funcionamento ou acidentes, quando em serviço ou não, o veículo tipo Reboque deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo que seja sempre garantida a plena funcionalidade da solução;

9.6. Por ocasião da solicitação do serviço, o solicitante informará a modalidade: I - Viagem (remoção) ou II – Hora Trabalhada (à disposição), devendo ser discriminada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratada e atestada pelo solicitante;

9.7. Caso seja solicitado um serviço por viagem e não sendo possível a remoção, a modalidade será convertida para hora trabalhada;

9.8. Quando a solicitação for feita para a modalidade de “hora trabalhada” (a disposição), os registros e a cobrança deverão ser feitos por esta modalidade, independente da quantidade de remoções realizadas durante o tempo em que o veículo/equipamento permanecer à disposição e do horário dos serviços (diurno ou noturno). Neste caso a quantidade de remoções será anotada e considerada apenas para efeitos estatísticos da AMC;

9.9. A hora trabalhada será contada a partir da chegada ao local da prestação do serviço determinado pela Contratante e da entrega do termo de recebimento do veículo no qual deve constar o referido horário;

9.10. O termo de recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do serviço de reboque/remoção;

9.11. A Gerência de Operação e Fiscalização - GEOPE deverá fazer o controle de todas as viagens realizadas e de todas as horas trabalhadas, por tipo de equipamento, em uma planilha onde constarão, no mínimo, as seguintes informações: horas de chegada e de liberação do veículo/equipamento, local da prestação dos serviços, placa do veículo removido, hora da remoção, nome do operador do veículo/equipamento e do servidor responsável pelo serviço executado (operação).

9.12. A solicitação do pagamento deverá ser feita, por escrito, pela Contratada, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. No documento constará, pelo menos, a quantidade de viagens realizadas (remoções) e horas trabalhadas (à disposição), os valores unitários e totais, discriminados por tipo de equipamento e o valor total mensal a ser pago;

9.13. Nos valores cobrados pela execução dos serviços já estarão incluídos as despesas com o motorista, combustível e guarda dos veículos e objetos fixos, conforme **item 6.14**;

9.14. Deverão ser anexados à solicitação de pagamento os comprovantes (ordens de serviços) de todos os trabalhos realizados pela Contratada para a devida conferência e medição dos serviços a serem feitas pela GEOPE;

9.15. Na medição mensal dos serviços realizados deverá ser atestada pela DITRAN, após a devida conferência pela GEOPE;

9.16. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo da Contratada, no valor da medição feita pela GEOPE, após a conferência e mediante atesto da DITRAN;

9.17. Na hipótese de prorrogação de Contrato, previsto no **item 5** deste Termo de Referência, os veículos da Contratada devem atender, nesta data, aos requisitos do **item 7.2**.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Havendo o não cumprimento do **item 6.2**, será aplicada multa a ser paga pela Contratada no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total da fatura para cada hora de atraso, devendo serem somados todos os atrasos ocorridos no mês da prestação de serviço, a partir de 01 (um) minuto, além da tolerância prevista para o dia;

10.2. Ocorrendo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) minutos na mesma viagem (chamado) o desconto deste atraso será de 1% (um por cento) para cada hora;



10.3. O não comparecimento ao chamado no prazo de 02 (duas) horas, desde que o chamado não seja cancelado, será considerado como descumprimento de cláusula contratual, e terá desconto correspondente ao valor de 02 (duas) viagens do tipo de equipamento correspondente;

10.4. Além do desconto previsto no **item 10.3**, a reincidência da ocorrência do não atendimento dentro do mês e qualquer outro descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais e obrigações da contratada será motivo de advertência por escrito;

10.5. No caso de reincidência de qualquer evento já advertido por escrito em qualquer tempo, a contratante estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global da medição no mês da reincidência e toda a vez que esta ocorrer e até rescisão do contrato, a critério da contratante;

10.6. Qualquer quantia paga pela Contratante a título de indenização devido aos danos materiais ocorridos com os veículos e equipamentos removidos, por decisão judicial ou administrativa, será reembolsada pela Contratada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

11. VALORES MENSAL E GLOBAL ESTIMADO

11.1. Para efeito de cotação e determinação dos Valores Mensais, deve ser considerada a previsão de utilização de 100 (cem) viagens/mês do Reboque tipo Leve, 80 (oitenta) viagens/mês do tipo Médio e 30 (trinta) viagens/mês do tipo Pesado. Quanto aos valores das horas trabalhadas, ou à disposição, devem ser consideradas a previsão de utilização de 50 (cinquenta) horas/mês do Reboque tipo Leve, 50 (cinquenta) horas/mês do tipo Médio e 20 (vinte) horas/mês do tipo Pesado.

11.2. Para determinação do Valor Global do contrato, devem ser calculados os somatórios dos Valores Mensais e multiplicá-los por 12 (doze), que é a quantidade de meses do contrato que está em licitação.

11.3. Os valores médios serão considerados por cotações realizadas por meio da Diretoria Administrativo-Financeira, com no mínimo 03 (três) propostas, constante nos autos do processo.

Fortaleza (CE), 20 de maio de 2014

Francisco Arcelino Araújo Lima
DIRETOR DE TRÂNSITO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condição Geral da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2014- **AMC**
Processo nº **P195995/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de reboque, remoção ou socorro mecânico de motocicletas de todas as cilindradas, marcas, espécie e modelos e demais veículos automotores de pequeno, médio ou grande porte de todas as marcas, espécies, tipos e modelos, imobilizados nas vias públicas ou alvos de fiscalização de trânsito, além de caçambas estacionárias e objetos fixos similares que estejam obstaculizando indevidamente o trânsito, dentro do perímetro urbano do Município de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania– AMC, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade nº 06.181.0036.2055.0001 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela AMC.



7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA NONA – DO SERVIÇO

9.1. As solicitações dos serviços serão feitas através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, ou diretamente pelo Presidente da AMC, Vice-Presidente, Diretor Administrativo-financeiro, Diretor de Trânsito, pelo Gerente de Operação e Fiscalização ou prepostos devidamente qualificados, em qualquer dia da semana ou horário, durante 24 (vinte e quatro) horas e sempre que necessário;

9.2. Os caminhões reboques deverão ser disponibilizados para uso nos locais designados pelos agentes da equipe de fiscalização da Contratante, em condições ideais de operacionalidade;

9.3. O motorista operador deverá estar legalmente habilitado para condução de veículo Reboque, categoria “E”;

9.4. Após a lavratura do auto de infração de trânsito - AIT ou documento equivalente, iniciar-se-á a operação de remoção de veículo ou caçamba estacionária pela Contratada, observando-se as seguintes etapas:

9.4.1. Preenchimento de GRV ou equivalente;

9.4.2. Vistoria de veículo ou equipamento;

9.4.3. Embarque do veículo ou equipamento a ser removido;

9.4.4. Transporte para o depósito próprio, locado ou conveniado.

9.5. A Utilização dos veículos tipo Reboque colocados à disposição para prestação dos serviços à Contratante deverão atender as seguintes condições operacionais:

9.5.1. Serão substituídos, a critério da equipe de fiscalização da Contratada, os veículos que, comprovadamente não apresentarem condições de segurança e conservação adequada a sua utilização;

9.5.2. Em casos de panes, mau funcionamento ou acidentes, quando em serviço ou não, o veículo tipo Reboque deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo que seja sempre garantida a plena funcionalidade da solução;

9.6. Por ocasião da solicitação do serviço, o solicitante informará a modalidade: I - Viagem (remoção) ou II – Hora Trabalhada (à disposição), devendo ser discriminada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratada e atestada pelo solicitante;

9.7. Caso seja solicitado um serviço por viagem e não sendo possível a remoção, a modalidade será convertida para hora trabalhada;

9.8. Quando a solicitação for feita para a modalidade de “hora trabalhada” (a disposição), os registros e a cobrança deverão ser feitos por esta modalidade, independente da quantidade de remoções realizadas durante o tempo em que o veículo/equipamento permanecer à disposição e do horário dos serviços (diurno ou noturno). Neste caso a quantidade de remoções será anotada e considerada apenas para efeitos estatísticos da AMC;

9.9. A hora trabalhada será contada a partir da chegada ao local da prestação do serviço determinado pela Contratante e da entrega do termo de recebimento do veículo no qual deve constar o referido horário;

9.10. O termo de recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do serviço de reboque/remoção;

9.11. A Gerência de Operação e Fiscalização - GEOPE deverá fazer o controle de todas as viagens realizadas e de todas as horas trabalhadas, por tipo de equipamento, em uma planilha onde constarão, no mínimo, as seguintes informações: horas de chegada e de liberação do veículo/equipamento, local da prestação dos serviços, placa do veículo removido, hora da remoção, nome do operador do veículo/equipamento e do servidor responsável pelo serviço executado (operação).

9.12. A solicitação do pagamento deverá ser feita, por escrito, pela Contratada, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. No documento constará, pelo menos, a quantidade de viagens realizadas (remoções) e horas trabalhadas (à disposição), os valores unitários e totais, discriminados por tipo de equipamento e o valor total mensal a ser pago;

9.13. Nos valores cobrados pela execução dos serviços já estarão incluídos as despesas com o motorista, combustível e guarda dos veículos e objetos fixos;

9.14. Dos tipos de veículos:

9.14.1. Reboque tipo Pesado

Montado sobre chassis de 12/16 PBT;

Potencia do motor de 180 CV;

Capacidade mínima de elevação de 8 toneladas e de arraste de 30 t.;

Poderá ser movido a diesel, gasolina ou gás natural;

9.14.2. Reboque tipo Médio

Montado sobre chassis de 6/9 PBT;

Potencia do motor de 95 CV;

Capacidade para remover simultaneamente dois veículos ou caçambas estacionárias;

Poderá ser movido a diesel, gasolina ou gás natural;

Capacidade mínima na plataforma de 1,6 t, e capacidade de arraste de 6 t.

9.14.3. Reboque tipo Leve

Potencia do motor de 90 CV/1.6;

Capacidade para remover, simultaneamente, ate 05 (cinco) motocicletas;

Poderá ser movido a álcool, diesel, gasolina ou gás natural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da central de licitação da prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

